ção do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e, considerando:
- a Lei Federal nº 8,080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto Federal nº 7,508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências; e
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1,939, de 16 de setembro de 2014, que aprova a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) na Região Ampliada de Saúde Sul.
RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Institui a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) da Região Ampliada de Saúde Sul, nos termos do Anexo único desta Resolução.

Art. 2º O financiamento tripartite do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU-192) da Região Ampliada de Saúde Sul será pactuado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB-SUS/MG) após publicação de Portaria do Ministério da Saúde aprovando a implantação deste serviço.

serviço. Art. 3º Fica revogada a Resolução SES/MG nº 3.406, de 21 de agosto

de 2012.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2014.
JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.481, DE 16 DE
SETEMBRO DE 2014 (disponível no sítio eletrônicowww.saude.

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.479, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014. Divulga a terceira relação dos municípios aptos ao recebimento do incentivo financeiro adicional de custeio mensal estadual para a adesão dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Estado de Minas Gerais. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAUDEGEStor do Sistema Unico de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e considerando: - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4 479 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

nização e o funcionamento acomprovidências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras pro-

a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.936, de 16 de setembro de 2014, que Aprova a terceira relação dos municípios aptos ao recebimento do incentivo financeiro adicional de custeio mensal estadual para a adesão dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Estado de Minas Gerais. RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a relação dos municípios aptos ao recebimento do incentivo financeiro adicional de custeio mensal estadual para a adesão dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

§ 1º A seleção dos municípios constantes no Anexo Único desta Resolução observou o disposto na Resolução SES/MG nº 3.427, de 12 de setembro de 2012.

§ 2º Os recursos referentes a esta Resolução correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 4291 10 301 237 4211 0001 334141 10.1, Fonte: Tesouro do Estado/Fundo Estadual de Saúde.

Art. 2º Em observância as eleições do ano de 2014, as condutas administrativas e funcionais realizadas no ano de 2014, deverão estar compatíveis à Resolução Conjunta SEGOV-SECCRI-AGE Nº 01/2013 e Resolução nº 23.390/2013 do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 16 de setembro de 2014.

JOSÉ GERALDO OLIVEIRA PRADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAUDE E GESTOR DO SUS/MG ANEXO UNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.479, DE 16 SETEMBRO DE 2014.

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.483, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014. Altera o Anexo I da Resolução SES/MG nº 4.253, de 19 de março de 2014, que estabelece bonificação aos municípios que identificarem e acompanharem as gestantes de seus territórios, cadastrando-as na central de atendimento telefônico do Projeto Mêse de Minas. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAUDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando: - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; - o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.944, de 16 de setembro de 2014, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.767, de 19 de março de 2014, que aprova bonificação aos municípios que identificarem e acompanharem as gestantes de seus territórios, cadastrando-as na central de atendimento telefônico do Projeto Máse de Minas.

Maes de Minias.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Anexo I da Resolução SES/MG nº 4.253, de 19 de março de 2014, nos termos do Anexo Unico desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Belo Horizonte, 16 de setembro de 2014.
JOSÉ GERALDO OLIVEIRA PRADO
SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE E
SESTOR DO SUSAMO.

GESTOR DO SUS/MG GESTOR DO SUS/MG ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 4.483, DE 16 DESE-TEMBRO DE 2014 (disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov. br)

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.484, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a Resolução SES/MG nº 4.027, de 19 de novembro de 2013, que estabelece as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro que amplia a assistência odontológica em ambiente hospitalar , abrangendo a assistência integral aos portadores de deformidades crânio faciais congênitas ou adquiridas no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, que lhe confere UNECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando: - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; - o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

a assistencia a saude e a articulação interfederativa, e da outras providências; e - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.947, de 16 de setembro de 2013, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.648, de 19 de novembro de 2013, que aprova as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do processo de concessão do incentivo financeiro que amplia a assistência odontológica em ambiente hospitalar, abrangendo a assistência integral aos portadores de deformidades crânio faciais congênitas ou adquiridas no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º Substituir a expressão "portadores de deformidades crânio faciais" constante no texto da Resolução SES/MG nº 4.027, de 19 de novembro de 2013, pela expressão "pessoas com deformidades crânio faciais".

Art. 2º Alterar a redação do caput do art. 10 da Resolução SES/MG n 4.027, de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguint

redação.

redação.

redação.

Art. 10º Para fazer jus ao incentivo financeiro mensal, os gestores municipais sede desse serviço, deverão atestar o início das atividades do hospital referência via GEICOM, num prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) e o município sede do estabelecimento prestador do serviço de assistência integral às pessoas com deformidades crânio faciais, conforme o modelo constante no Anexo VI desta Resolução." (nr)

modelo constante no Anexo VI desta Resolução." (nr)

Art. 3º Alterar a redação do art. 11 da Resolução SES/MG nº 4.027, de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 11 O valor do incentivo financeiro para a implementação de serviços de assistência integral às pessoas com deformidades crânio faciais congênitas ou adquiridas no âmbito do Estado de Minas Gerais perfaz o montante de RS 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), que no exercício de 2013 correrá por conta da Dotação Orgamentária nº 429.11.03 01.237.4211.0001 – 334141 – 10.1 e nos exercícios posteriores por dotação a ser publicada por resolução específica, sendo que: 1 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão transferidos em parcela única, a cada município sede do estabelecimento hospitalar de referência a ser aplicado em ampliação ou reforma das áreas existentes, aquisção de equipamentos, periféricos, suplementação de material de consumo e instrumentais odontológicos; II - R\$ 480.000,0 (quatrocentos e oitenta mil reais) por ano para o município de Belo Horizonte, referente ao custeio do serviço; III - R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano para o município de Alfenas, referente ao custeio do serviço; § 1º Os valores de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo serão repassados por quadrimestre e seguirão os seguintes critérios: 1 - capacidade hospitalar instalada; II - parâmetro populacional de referência. (...)" (nr)

Art. 4º Alterar a redação do art. 17 da Resolução SES/MG nº 4.027, de Art. 4 Alteiar a retacção do art. 17 da Resolução SES/NOT 4-3.02. 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 17 O início do atendimento no hospital beneficiado, enquanto referência aos usuários da área de abrangência estabelecida, deverá ser atestado pelo Gestor do município sede do estabelecimento, mediante assinatura no Sistema(GEICÓM), conforme Anexo VI desta

Resolução.

Parágrafo único. O repasse do incentivo financeiro que trata os incisos II e III do caput do art. 11 desta Resolução dependerá do cumprimento do disposto no caput deste artigo." (nr)

Art. 5º Alterar a redação do art. 19 da Resolução SES/MG nº 4.027, de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 19 O incentivo financeiro quadrimestral que trata os incisos II e III do art. 11 desta Resolução será 100% (cem por cento) fixo nos próximos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso, considerando a necessidade de viabilizar a organização de cerviso.

de Compromisso, considerando a necessidade de viabilizar a organização do serviço.

Parágrafo único. O repasse do incentivo financeiro de que trata o caput deste artigo estará vinculado à assinatura via GEICOM de um atesto quadrimestral, conforme modelo disposto no Anexo VII desta Resolução, até o 5º (quinto) dia útil dos meses de maio, setembro e janeiro, contendo informações sobre o atendimento nos meses do período monitorado, conforme dispostos no quadro constante no § 2º do art. 18 desta Resolução." (nr)

Art. 6º Alterar a redação do parágrafo único do art. 20 da Resolução SES/MG nº 4.027, de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar

SES/NOT I - 22.5, SES/NOT I -

Art. 7º Alterar a redação do art. 25 da Resolução SES/MG nº 4.027, de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 25 O município terá até 05 (cinco) dias úteis apôs a divulgação dos resultados alcançados nas avaliações quadrimestrais para validar digitalmente no Sistema GEICOM os resultados apresentados ou inter-

Art. 8º Alterar o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 4.027, de 19 de novembro de 2013, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Pasa legal. desta Resolução

9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte. 16 de setembro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.484, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014 (disponível no sitio eletrônicowww saude

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.484, DE 16 DE SETEMBRO DE2014.

"ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.027, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013".

PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS REFERENTES ÀS DEFORMIDADES CRÁNIO FACIAIS COMPLEXAS CONGÊNI-TAS E/OU ADQUIRIDAS

Codigo	Procedimento
301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPE-
	RIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
301010170	CONSULTA /AVALIAÇÃO EM PACIENTES
	INTERNADOS
301060029	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA C/ OBS. ATÉ 24
	HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
301060061	ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENÇÃO
	ESPECIALIZADA
30/040119	INSTALAÇÃO DE APARELHO ORTODÔNTICO/
	ORTOPEDICO
307040127	MANUTENÇÃO/CONSERTO DE APARELHOS ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO
	ORTODÔNTICO/ORTOPÉDICO
404010261	PUNÇÃO TRANSMEATICA DO SEIO MAXILAR
	UNILATERAL

404010261 PUNÇÃO TRANSMEATICA DO SEIO MAXILAR UNILATERAL.
404010318 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE/ NARIZ.
404010341 POSTERIOR VASAL ANTERIOR E/OU POSTERIOR
404010431 ARITENOIDECTOMIA COM LARINGOFISSURA 404010430 ANTROSTOMIA DE MAXILA INTRANASAL 404010520 SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA 404020208 LABIOPLASTIA PARA HIPERTROFIA DO LÁBIO 404020202 RECONSTRUÇÃO TOTAL DE CAVIDADE ORBITÂRIA 404020232 RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE LÁBIO 404020232 RECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE LÁBIO 404020429 GRECONSTRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE LÁBIO FRATAMENTO CIRÚRGICO DO SOALHO DA ÓRBITA 404020526 OSTEOSSINTESE DE FRATURA DO COMPLEXO ÓRBITOZIGOMÁTICOMAXILAR 404020542 RECONSTRUÇÃO TOTAL DE MANDÍBULA/ NASO-ÓRBITOETMOIDAL 404020542 RECONSTRUÇÃO TOTAL DE MANDÍBULA/ MAXILA 404030068 RECONSTRUÇÃO TOTAL DE MANDÍBULA/ MAXILA 404030068 OSTEOPLASTIA DO MENTO COM OU SEM IMPLANTE ALDPLÁSTICO INTEGRADO EXTRA-ORAL BUCO-MAXILO-FACIAL

404030319	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MACROSTOMIA / MICROSTOMIA POR ANOMALIA CRANIOFACIAL
404030327	OSTEOPLASTIA FRONTO - ORBITAL
405040059	DESCOMPRESSÃO DA ORBITA
405040156	RECONSTITUIÇÃO DA CAVIDADE ORBITÁRIA
405040164	RECONSTITUIÇÃO DA PAREDE ORBITÁRIA
408060395	RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO EM
	PEQUENAS E MÉDIAS ARTICULAÇÕES
413040119	RECONSTRUÇÃO DE LOBULO DA ORELHA
413040127	RECONSTRUCAO DE POLO SUPERIOR DA ORELHA
413040135	RECONSTRUCAO DO HELIX DA ORELHA
414010370	TRATAMENTO CIRURGICO DE DENTE INCLUSO PARA PACIENTE COM ANOMALIA CRÂNIO FACIAL
414020421	IMPLANTE DENTÁRIO OSTEOINTEGRADO
415020042	PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS EM ANOMALIA CRÂNIO E BUCOMAXILOFACIAL
503030058	RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI/BILATERAL (PARA TRANSP.)
701070030	APARELHO PARA BLOQUEIO MAXILO MANDIBULAR
701080027	PRÓTESE AURICULAR
701080043	DEOTESE EIVA EM DACIENTE COM ANOMALIA
701080051	PRÓTESE PARA GRANDE PERDA MAXILAR
701080060	PRÓTESE LABIAL
701080078	PRÓTESE NASAL
701080086	PRÓTESE ÓCULO-PALPEBRAL
701080094	PRÓTESE REMOVÍVEL EM PACIENTES COM ANOMALIAS CRÂNIO E BMF
701080116	PRÓTESE MANDIBULAR
701080124	PRÓTESE PARA GRANDES PERDAS MAXILARES
701080132	PRÓTESE AURICULAR IMPLANTO SUPORTADA
701080140	PRÓTESE EXTENSA DA FACE (2/3 DA FACE)
701080159	PRÓTESE PARA GRANDE PERDA MAXILAR IMPLANTO SUPORTADA
701080167	PRÓTESE LABIAL IMPLANTO SUPORTADA
701080175	PRÓTESE NASAL IMPLANTO SUPORTADA
701080183	DRÓTESE ÓCHLO BALDEDRAL IMBLANTO
701080191	IMPLANTO SUPURTADA
	GOTEIRAS DENTAIS
702020036	GUIA SAGITAL

\*FONTE: SIGTAP DATASUS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.485, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014. Altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.289, de 16 de abril de 2014, que define os municípios e prestadores aptos ao recebimento de incentivo estadual para a execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas, no âmbito Estado de Minas Gerais.

702020214 FIXADOR DINÂMICO PARA MANDÍBULA

de incentivo estadual para a execução de ciruigias caturovascurares pediátricas, no âmbito Estado de Minas Gerais.

OSECRETÁRIODE ESTADODE SAÚDE eGestordo SistemaÚnico-deSaúde deMinasGerais, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando: a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Demoração CIB-SUS/MG nº 1.950, de 16 de setembro de 2014, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.815, de 16 de abril de 2014, que aprova prova os municípios e prestadores aptos ao recebimento de incentivo estadual para a execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOI VF-

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 4.289, de 16 de abril de 2014, nos termos do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 16 de setembro de 2014.
JOSÉ GERALDO OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG
ANEXOÚNICO DARESOLUÇÃOSES/MG Nº 4.485, DE 16 DE

## 19 610208 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.486, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014. Altera a Resolução SES/MG nº 4.113, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a alocação de recursos de custeio no Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) e o pagamento de incentivo estadual para a execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas, no âmbito Estado de Minas Gerais. OSECRETÁRIODE ESTADODE SAÚDE eGestordo SistemaÚnico-

OSECRETARIODE ESTADODE SAUDE eGestordo SistemaUnico-deSaúde deMinasGerais, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando: - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organiza-ção e o funcionamento dos serviços correspondentes; - o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a orga-nização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras pro-vidências: e

a dassistenta a saude e a anticação interfeuerativa, e da outas providências; e - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.951, de 16 de setembro de 2014, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.706, de 10 de dezembro de 2013, que aprova a alocação de recursos de custeio no Teto de Média e Alta Complexidade (Teto MAC) e o pagamento de incentivo estadual para a execução de cirurgias cardiovasculares pediátricas, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Atla de Alterar os 88 3º 4º e 6º do artigo 3º da Resolução SES/MG.

Art. 1º Alterar os §§ 3º, 4º e 6º do artigo 3º da Resolução SES/MG nº 4.113, de 10 de dezembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3° (...) §3° O primeiro repasse do incentivo, referente aos dois primeiros qua

que de princero repasse do incernitvo, referente aos dois primeiros qua-drimestres, será realizado integralmente com base nas metas pactuadas para o período após a assinatura do Termo de Compromisso/Metas, que deverá ocorrer até novembro de 2014.

devera ocorrer ate novembro de 2014. \$4^9\$ A partir do terceiro quadrimestre os valores serão pagos com base na avaliação quantitativa e qualitativa do quadrimestre anterior, de acordo com os indicadores e metas contidos no Anexo II desta Resolução.

86º Caberá à Coordenação de Atenção à Saúde da Mulher. Criança e Adolescente (CASMCA/SUBPAS) apurar e solicitar o pagamento do incentivo" (nr)

incentivo". (nr)

Art. 2º Alterar o caput e o § 2º artigo 4º da Resolução SES/MG nº 4.113, de 10 de dezembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte

'Art. 4º Após a etapa prevista no § 2º do artigo 2º desta Resolução, as metas físicas e financeiras por município de atendimento serão pro-gramadas na PPI/MG como "Programa Cirurgia Cardiovascular Pediá-trica", origem Estado Minas Gerais.

(...) §2º Para programação das metas físicas aprovadas por quadrimestre, sempre que necessário, serão apartados os recursos do teto MAC, conforme previsto no artigo 1º desta Resolução". (nr) Art. 3º Alterar o artigo 6º da Resolução SES/MG nº 4.113, de 10 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Em caso de descumprimento integral, por parte do beneficiário, dos compromissos de qualificação assumidos ou dos dispositivos estabelecidos nesta Resolução, os recursos de custeio estadual deverão ser devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde, acrescidos da correção monetária prevista em lei". (nr)
Art. 4º Revogar o artigo 8º da Resolução SES/MG nº 4.113, de 10 de dezembro de 2013.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2014. JOSÉ GERALDO OLIVEIRA PRADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E

GESTOR DO SUS/MG

## Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS ATOS DA PRESIDENTE JUNIA GUIMARÃES MOURÃO CIOFFI PORTARIA PRE Nº 457, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014 Aprova o Regimento da Comissão de Ética de Enfermagem – no âmbito da Fundação Hemominas – Versão 01 - setembro/2014. A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso 1 do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE:

de 2011, RESOLVE: Art. 1° - Aprovar o Regimento da Comissão de Ética de Enfermagem – no âmbito da Fundação Hemominas – Versão 01 - setembro/2014. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

19 610038 - 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – HEMOMINAS ATOS DA PRESIDENTE JUNIA GUIMARÃES MOURÃO CIOFFI Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar A Presidente da Fundação Hemominas, no uso da atribuição estabelecida no inciso I, do artigo 7º, do Decreto Estadual nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, tendo em vista as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar nº003/2014, instaurado pela Portaria PRE nº094/2014, publicada no "Minas Gerais" em 21 de março de 2014, resolve: acatar parcialmente as sugestões da Comissão Processante, e aplicar a penalidade prevista no art. 244, inciso III, da Lei Estadual nº869/52, qual seja a suspensão pelo prazo de 05 (cinco) dias à servidora S.S.D., MASP 1105166-1.

# Fundação Ezequiel Dias

Presidente: Francisco Antônio Tavares Júnior Fundação Ezequiel Dias Presidente: Francisco Antonio Tavares Junior

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS usando da comof Nashibi Na Bart Onday, AG Ezelyüle Dias, isahud da olimpetência delegada pelo Decreto nº 44.801, de 08 de maio de 2008, concede Prorrogação de Posse, por até 30 dias, nos termos do § 1º do art.66 da Lei 869 de 05/07/1952, da nomeação publicada em 23/08/2014, dos

seguintes nomeados: CPF: 1095398675 – Priscila Alves Lima - TST nível II grau A. CPF: 68903316649 – Geucemar dos Reis Barbosa – TST nível II grau

A. CPF: 07665321607 – Thais Fonseca Rezende – AST nível III grau A. CPF: 12591336644 – Robert Samuel Santos Gonçalves – TST níve

II grau A. CPF: 00748532609 – Beatriz Duarte da Silva – TST nível II grau A. CPF: 08798642650 – Fabio Pires de Oliveira – TST nível II grau A.

19 610147 - 1

## Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Antônio Carlos de Barros Martins

Presidente: Antônio Carlos de Barros Martins Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMÍG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 765, de 18/4/2011, publicada em 19/4/2011, CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMÍO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):
Masp 1037126-8 Cleonice Cristina Brum lotado(a) no(a) CEPAI referente ao 5º quinquênio período de 28/3/2007 a 15/3/2012, cargo 1. R.F. em 11/9/2014.
Masp 1040802-9 Elenice Francisca Barbosa Caetano Gomes lotado(a) no(a) CEPAI referente ao 5º quinquênio período de 20/8/2009 a 18/8/2014, cargo 1. R.F. em 11/9/2014.
Masp 1044171-4 Fernanda Cristina da Silva Oliveira lotado(a) no(a) CEPAI referente ao 2º quinquênio período de 2/4/2009 a 31/3/2014, cargo 1. R.F. em 11/9/2014.
Masp 1038737-0 Fernando de Mattos Garcia lotado(a) no(a) CEPAI referente ao 2º quinquênio período de 6/11/2009 a 5/11/2014, cargo 2.
R.F. em 11/9/2014.
Masp 1039365-0 Joao Penna Martins Vieira lotado(a) no(a) HJXXIII referente ao 6º quinquênio período de 3/7/2009 a 1/7/2014, cargo 1.
R.F. em 15/9/2014.
Masp 1039171-12 Jorge Assunção Parreiras lotado(a) no(a) HJXXIII referente ao 5º quinquênio período de 3/7/2009 a 1/7/2014.

R.F. em 15/9/2014. Masp 1039171-2 Jorge Assunção Parreiras lotado(a) no(a) HJXXIII referente ao 5º quinquênio período de 14/9/2009 a 16/9/2014, cargo l. R.F. em 15/9/2014. Masp 1040545-4 Adelson José dos Santos lotado(a) no(a) HCM referente ao 5º quinquênio período de 4/9/2008 a 2/9/2013, cargo 1. R.F. em 6/9/2014.

rente ao 5º quinquênio periodo de 4/9/2006 a 2/9/2013, emg-em 6/9/2014.
Masp 1042733-4 Guilherme Velloso Diniz lotado(a) no(a) HCM referente ao 4º quinquênio periodo de 13/8/2009 a 11/8/2014, cargo 1. R.F. em 10/9/2014.
Masp 1040536-3 Maria Aparecida Almeida Souza lotado(a) no(a) HCM referente ao 5º quinquênio periodo de 27/8/2008 a 25/8/2013, cargo 1. R.F. em 8/9/2014.
Masp 1042397-8 Maria Cristina Talabar lotado(a) no(a) HCM referente ao 4º quinquênio periodo de 31/8/2009 a 31/8/2014, cargo 1. R.F. em 10/9/2014.
Masp 1040537-1 Maria Divina dos Santos lotado(a) no(a) HCM referente ao 5º quinquênio periodo de 7/9/2008 a 5/9/2013, cargo 1. R.F. em 8/9/2014.

rente ao 5º quinquênio período de 7/9/2008 a 5/9/2013, cargo 1. R.F. em 8/9/2014.

Masp 1086864.4 Maria Helena da Silva Mateus lotado(a) no(a) HCM referente ao 2º quinquênio período de 18/7/2009 a 16/7/2014, cargo 2. R.F. em 8/9/2014.

Masp 1040532-2 Marilene Hudson Martins lotado(a) no(a) HCM referente ao 5º quinquênio período de 2/10/2008 a 30/9/2013, cargo 1. R.F. em 8/9/2014.

Masp 1040548-8 Neusa Candida Fernandes lotado(a) no(a) HCM referente ao 5º quinquênio período de 11/9/2008 a 9/9/2013, cargo 1. R.F. em 8/9/2014.

Masp 1040570-2 Pedrelina Aparecida da Silva lotado(a) no(a) HCM referente ao 5º quinquênio período de 30/9/2008 a 28/9/2013, cargo 1. R.F. em 8/9/2014.

Masp 1040541-3 Rosa Amelia Maria da Silva lotado(a) no(a) HCM referente ao 5º quinquênio período de 30/9/2008 a 28/9/2013, cargo 1. R.F. em 8/9/2014.

Masp 1040201-4 Terezinha Valeria Ferreira Matozo lotado(a) no(a) HCM referente ao 5º quinquênio período de 6/11/2007 a 4/11/2012, cargo 1. R.F. em 8/9/2014.

Masp 1040531-4 Vilma Zacarias de Souza lotado(a) no(a) HCM referente ao 5º quinquênio período de 6/11/2007 a 4/11/2012, cargo 1. R.F. em 8/9/2014.

Masp 1040531-4 Vilma Zacarias de Souza lotado(a) no(a) HCM referente ao 5º quinquênio período de 1/11/2008 a 1/11/2013, cargo 1. R.F. em 8/9/2014.

em 8/9/2014. Masp 1042663-3 Paulo Augusto Kfuri de Araujo lotado no HJXXIII referente ao 4º quinquenio periodo de 27/04/2009 a 25/04/2014, cargo 1. R.F. em 17/09/2014. Masp 1092000-7 Simone Magnavita Sabino lotado no HJXXIII refe-